

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2022 | Edição: 208 | Seção: 3 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 87, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRA - REVALIDA

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, na Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, torna públicas as regras específicas para a reaplicação das estações da 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas do Revalida, Edição 2022/1, disciplinado pelo Edital nº 35, de 4 de maio de 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital complementar ao Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos de aplicação e prazos para a reaplicação das estações 1 e 6 (Clínica Médica); 2 e 7 (Cirurgia Geral); 3 e 8 (Pediatria); 4 e 9 (Ginecologia e Obstetrícia); e 5 e 10 (Medicina da Família e Comunidade - Saúde Coletiva) da 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas - do Revalida 2022/1, aplicadas nos dias 25 e 26 de junho de 2022, para os participantes com os números de inscrição indicados no item 1.2 deste Edital.

1.1.1 A realização da reaplicação das estações dispostas neste Edital decorre da ausência de registro de vídeo ou da presença de vídeos com duração menor que 10 minutos na aplicação realizada originalmente nos dias 25 e 26 de junho de 2022, podendo os participantes listados no item 1.2 submeterem-se a uma nova avaliação nestas estações.

1.1.2 A reaplicação ocorrerá nas datas de 3 e 4 de dezembro de 2022, conforme o item 1.2 deste Edital, tendo por objetivo complementar a avaliação da 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/1, nos termos do item 3 do Edital nº 35, de 4 de maio de 2022.

1.2 Terão direito à participação na reaplicação de que trata este Edital exclusivamente os participantes com os números de inscrição indicados a seguir, por estação de prova.

INSCRIÇÃO	ESTAÇÕES	DATA DA REAPLICAÇÃO
221120210549696, 221120210537436, 221120210545207, 221120210544283	1	3/12/2022
221120210544572, 221120210534870, 221120210550587, 221120210539887, 221120210544879	2	
221120210546858, 221120210523261, 221120210526595, 221120210527411	3	
221120210536545	2,4,5	
221120210520796, 221120210547237, 221120210543608, 221120210544218, 221120210532155, 221120210519582, 221120210530019, 221120210550082	4	
221120210542600, 221120210526843, 221120210550769, 221120210527270	5	
221120210550702, 221120210522719, 221120210530209	6	4/12/2022
221120210519178, 221120210530001	7	
221120210532064, 221120210534607	8	
221120210519251	9	
221120210533583, 221120210541222, 221120210542113	10	

1.2.1 Não será permitida a realização de reaplicação para participantes não listados no item 1.2 deste Edital.

1.2.2 É de responsabilidade da instituição contratada para aplicação do Exame comunicar aos participantes citados no item 1.2 deste Edital acerca de sua participação na reaplicação, fornecendo todas as informações e subsídios relacionados ao evento.

1.3 Os participantes listados no item 1.2 deverão, obrigatoriamente, confirmar o interesse em participar da reaplicação, em resposta à comunicação referida no item 1.2.2, no prazo indicado no comunicado individual enviado pela instituição aplicadora.

1.3.1 A resposta negativa ou a ausência do envio de confirmação no prazo estabelecido configurarão ausência de interesse do PARTICIPANTE pela participação na reaplicação prevista neste Edital, caracterizando desistência do direito de reaplicação das estações relativas à 2ª etapa do Revalida 2022/1, assumindo como válidas as notas obtidas na aplicação original para fins de atribuição da nota final nessa edição e etapa do Exame.

1.3.2 Caso seja necessário solicitar atendimento especializado diverso do previamente solicitado, o PARTICIPANTE deverá informá-lo ao responder à comunicação da empresa aplicadora, observando o disposto no item 4 do Edital nº 35, de 4 de maio de 2022.

1.4 A reaplicação da 2ª etapa do Revalida 2022/1 obedecerá ao cronograma geral presente no item 2.1 deste Edital.

1.5 A reaplicação da 2ª etapa do Revalida 2022/1, regida por este Edital, será executada por Empresa Aplicadora contratada pelo Inep.

1.6 É de responsabilidade da Empresa Aplicadora comunicar aos participantes, listados no item 1.2 deste Edital, o horário de realização da reaplicação, de acordo com o horário de Brasília-DF.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 A reaplicação da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
a) Reaplicação da 2ª etapa do Revalida 2022/1.	3 e 4/12/2022
b) Divulgação da versão preliminar do Padrões Esperados de Procedimentos (PEP) das estações envolvidas na reaplicação.	8/12/2022
c) Período de interposição de recurso frente às versões preliminares dos Padrões Esperados de Procedimentos (PEP) das estações envolvidas na reaplicação.	8 a 12/12/2022
d) Divulgação dos resultados dos recursos interpostos frente aos Padrões Esperados de Procedimentos (PEP) das estações envolvidas na reaplicação.	1º/2/2023
e) Divulgação do resultado preliminar da prova de habilidades clínicas referente às estações envolvidas na reaplicação.	1º/2/2023
f) Período de interposição de recurso frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas referente às estações envolvidas na reaplicação.	1º a 6/2/2023
g) Resultados dos recursos interpostos frente ao resultado preliminar da prova de habilidades clínicas referente às estações envolvidas na reaplicação.	9/3/2023
h) Resultado final da 2ª etapa do Revalida 2022/1 dos participantes convocados por este Edital.	9/3/2023
i) Indicação da universidade revalidadora.	a partir de 10/3/2023

2.2 Caso o participante convocado para a 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas - do Revalida 2022/1 obtenha a pontuação necessária para aprovação nessa etapa e edição do Exame com a utilização dos resultados preliminares da reaplicação, o Inep seguirá o disposto no item 3.6.1 deste Edital, podendo antecipar as datas dispostas nas alíneas "h" e "i", sendo suprimidas as alíneas "f" e "g", do cronograma disposto no item 2.1.

3 - DA REAPLICAÇÃO DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

3.1 Serão avaliados, na reaplicação da prova de habilidades clínicas, os objetos descritos na Matriz de Referência do Revalida publicada pela Portaria Inep nº 540, de 17 de setembro de 2020.

3.2 A reaplicação da prova de habilidades clínicas será estruturada em estações, nas quais deverão ser realizadas tarefas específicas da área de Clínica Médica; Cirurgia Geral; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria; e Medicina da Família e Comunidade - Saúde Coletiva.

3.2.1 As habilidades a serem avaliadas em cada estação serão aferidas por médicos examinadores devidamente capacitados, por meio dos vídeos de prova, utilizando instrumento de avaliação que contenha o desempenho esperado em cada estação, permitindo a aplicação de um escore e a definição de um padrão adequado de desempenho do participante.

3.2.2 Cada estação da reaplicação da prova de habilidades clínicas será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), implicando em nota máxima de 10 (dez) pontos para uma estação.

3.2.2.1 Os participantes serão avaliados somente nas estações que lhe são atribuídas, conforme disposto no item 1.2, nas quais, durante um intervalo de tempo determinado, deverão realizar tarefas relativas à área médica específica indicada.

3.3 A reaplicação da prova de habilidades clínicas será filmada para fins de documentação e avaliação do participante, nos termos do Edital nº 35, de 4 de maio de 2022.

3.4 O participante que não tiver confirmado interesse na realização da reaplicação ou que o confirmar e for ausente, terá a pontuação zerada em suas respectivas estações de prova.

3.5 Os participantes convocados para participação na reaplicação regida por este Edital que tenham efetivado inscrição na 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/2 - realizarão a prova nos termos do Edital nº 77, de 15 de agosto de 2022, e terão os resultados obtidos nas estações correspondentes à reaplicação utilizados para fins de complementação da avaliação referente à 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/1 e de avaliação integral da 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/2.

3.5.1. Os resultados dos participantes convocados para a reaplicação regida por este Edital e que tenham participado da aplicação da 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/2, nos termos do Edital nº 77, de 15 de agosto de 2022, terão seus resultados utilizados para fins de complementação da avaliação relativa à 2ª Etapa do Revalida - Edição 2022/1, independentemente de terem confirmado interesse de participarem da reaplicação, conforme previsto no item 1.3 deste Edital.

3.6 A reaplicação da prova de habilidades clínicas da 2ª Etapa do Revalida 2022/1 contará com duas fases recursais, disponibilizadas ao participante, na forma do disposto nos termos do item 14, do Edital nº 77, de 15 de agosto de 2022.

3.6.1 Face ao caráter não classificatório do Exame Revalida, apenas participantes reprovados, a partir do resultado preliminar da reaplicação da prova de habilidades clínicas, poderão interpor recursos, nos prazos previstos na alínea "f" do item 2.1 deste Edital.

4 - DOS RESULTADOS DA REAPLICAÇÃO DA PROVA DE HABILIDADES CLÍNICAS

4.1 O resultado preliminar e final da reaplicação da prova de habilidades clínicas do Revalida 2022/1 será expresso em valores absolutos com até três casas decimais, obtidos a partir da soma dos escores alcançados em cada um dos quesitos das dez estações de prova realizadas por cada participante, não havendo possibilidade de aplicação de arredondamentos.

4.2 Será considerado aprovado na 2ª Etapa do Revalida 2022/1, o participante que alcançar, considerando o conjunto de 10 estações relativo à aplicação regular e àquelas objetos desta reaplicação, no mínimo, as notas de corte presentes no quadro abaixo, nos termos deste Edital.

ESTAÇÕES REALIZADAS NA REAPLICAÇÃO	NOTA DE CORTE
1	64,144
2	63,872
3	63,369
4	63,851
5	64,396
6	63,486
7	64,297
8	64,419
9	64,836
10	65,301
2, 4 e 5	64,131

4.3 O Revalida é um exame concebido a partir da Teoria Clássica dos Testes, a qual não permite comparabilidade imediata da dificuldade das questões que compõem o instrumento de avaliação.

4.3.1 A reaplicação das estações de Clínica Médica; Cirurgia Geral; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria; e Medicina da Família e Comunidade - Saúde Coletiva exige alteração desses itens no instrumento de avaliação, modificando o grau de dificuldade dessas estações e, conseqüentemente, do instrumento e das notas de corte definidas.

4.3.2 A diferença de pontuações mínimas para aprovação, obtidas por meio da aplicação do método de Angoff Modificado, tem como objetivo assegurar o tratamento isonômico a todos os participantes inscritos na reaplicação do Revalida 2022/1, com base no conceito do profissional médico minimamente apto a atuar no Brasil.

4.4 Os participantes desta reaplicação poderão acessar os seus resultados individuais da 2ª etapa do Revalida 2022/1 conforme cronograma disposto no item 2.1 deste Edital, no Sistema Revalida, no endereço <<http://revalida.inep.gov.br/revalida/inscricao>>.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A participação na reaplicação da 2ª etapa do Revalida 2022/1 caracterizará o consentimento formal do participante para a utilização de suas notas e informações, incluindo as do questionário de percepção da prova, no âmbito de estudos e programas governamentais, mantendo-se o sigilo sobre sua identidade e seus dados pessoais.

5.2 A participação na reaplicação da 2ª etapa do Revalida 2022/1 implica a aceitação de todas as disposições, diretrizes e procedimentos do Revalida contidos neste Edital e no Edital nº 35, de 4 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.